



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8601, DE 02 DE JANEIRO DE 1999.**

Determina criação de comissões, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, para Tomada de Contas Especial dos Convênios firmados pelo Estado com o PAIC'S/PLANAFLORO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 133/95 e, ainda, conforme o previsto no Art. 8º, da Lei Complementar nº 154/96,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica a Controladoria Geral do Estado incumbida de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Decreto, constituir comissões para Tomada de Contas Especial referente a todos os Convênios firmados pelo Estado de Rondônia, em decorrência do Programa de Apoio às Iniciativas Comunitárias/PLANAFLORO, em vigor ou finalizados no ano de 1998.

Art. 2º - Para formação das comissões referidas no artigo anterior, a Controladoria Geral do Estado poderá requisitar servidores às demais Secretarias de Estado, inclusive, e especialmente, à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvidos pelas comissões não serão remunerados.

Art. 3º - As comissões deverão apresentar relatórios conclusivos de seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de suas respectivas instalações.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

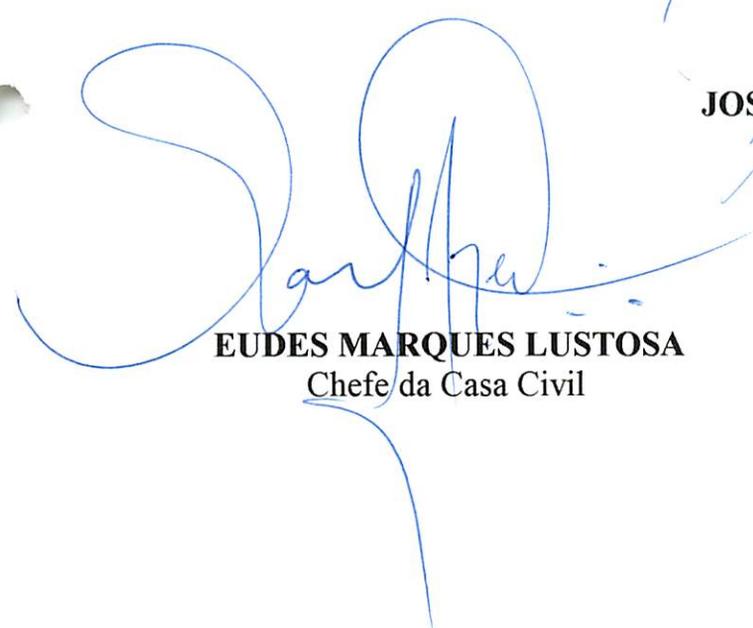
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de janeiro de 1999, 111º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil

©